



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 3271 DE 15 DE ABRIL DE 2020

Ementa: "INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, O RECONHECIMENTO DO COSPLAY COMO MANIFESTAÇÃO CULTURAL POPULAR."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Barra do Piraí, o reconhecimento do cosplay como manifestação popular.

Art. 2º - Fica autorizada a realização de eventos para esse segmento cultural, nos equipamentos públicos da Prefeitura de Barra do Piraí.

Art. 3º - compete ao poder público assegurar a esse movimento a realização de suas manifestações próprias, como festas, ações ao ar livre, assim como, eventos públicos.

Parágrafo Único - Não poderão haver manifestações que incentivem ao uso das drogas, assim como, roupas ou práticas que incitem a vulgarização do corpo.

Art. 4º - A administração pública direta e indireta poderá indicar o local e o regime de funcionamento do espaço onde serão realizados os eventos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 15 de abril de 2020

LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE

Projeto de lei nº 098/2019
Autor: Cristiano G. de Almeida

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673